



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O Município de Poço Dantas-PB, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo nos termos do inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020), do Decreto Municipal nº 39, de 26 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 40, de 27 de julho de 2021, objetivando a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades de cultura, torna público que está aberto o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para credenciamento de propostas com a oferta de bens e serviços artístico-culturais a serem contempladas pela Lei Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este edital respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas, com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Lei nº 14.017, de 30 de junho de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O edital prevê reconhecer e premiar até **40 (quarenta)** artistas/agentes individuais e até **1 (um)** agente coletivo, formal ou informal e que conforme art. 2º, III, da Lei nº 14.017/2020, desenvolva: atividades de economia criativa; de economia solidária; de produções audiovisuais; de manifestações culturais; atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 – O prêmio destinado para cada agente individual selecionado, será de até R\$ **1.000,00 (um mil reais)**, e ao agente coletivo selecionado, o valor de até R\$ **7.000,00 (sete mil reais)**, conforme projeto.

1.3 – Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens ou serviços de sua criação, tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos, apresentações artísticas e culturais como cantoria de viola, repentistas, poetas, emboladas, apresentação de instrumentos (flauta, violão, violino, sanfona etc.), ou outros bens e serviços que se enquadre no art. 2º, inc. III da Lei nº 14.017/2020.

1.4 – Os agentes selecionados, apresentarão seus trabalhos no dia 02 de outubro de 2021, em uma feira cultural promovida pela Prefeitura Municipal de Poço Dantas, em estandes dispostos para visitação pública em quantitativo de pessoas não superior a 30% da capacidade do local, que será no Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Médio “José Nilson Santiago”, a partir das 08h até as 15h, e que será transmitida pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme será posteriormente definido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

2 - DAS FASES



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



2.1 - O presente edital compreenderá as seguintes fases:

a. Inscrição:

A partir do dia **05 de agosto de 2021 até as 23h59min do dia 27 de agosto de 2021**, presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, entre as 07h e as 13h ou pelo site www.pocodantas.pb.gov.br, o candidato deve apresentar toda documentação exigida no item 6.7 deste edital;

b. Habilitação:

Fase de carácter eliminatório, onde a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc fará a verificação da documentação e do projeto apresentados pelo candidato (item 6.7), conforme exigido pelo Edital, que ocorrerá do dia 30 de agosto de 2021 à 03 de setembro de 2021;

c. Homologação:

A divulgação do resultado preliminar, na qual é publicada a relação dos candidatos selecionados como aptos a executarem o projeto contemplado, se dará no dia 04 de setembro de 2021, e ocorrerá oficialmente pelo site www.pocodantas.pb.gov.br;

d. Recursos:

Do resultado preliminar, caberá recurso do dia 06 de setembro de 2021 à 08 de setembro de 2021, dirigido à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no modelo disponível no anexo 3 deste edital, que poderá ser apresentado de forma presencial das 07h às 13h na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo ou pelo site www.pocodantas.pb.gov.br.

e. Resultado Final após recursos:

O resultado dos recursos será disponibilizado no dia 10 de setembro de 2021 mediante a divulgação do resultado final dos agentes selecionados e não será passível de novo recurso.

f. Convocação:

Do dia 13 de setembro de 2021 à 17 de setembro de 2021, os candidatos inscritos e selecionados como aptos, serão chamados pelos contatos informados em seu formulário de inscrição, para apresentarem seus projetos junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que contará com o apoio da Prefeitura Municipal de Poço Dantas, através da equipe técnica da referida secretaria e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

g. Execução e Pagamento:

A apresentação dos trabalhos/projetos ocorrerá em uma Feira Cultural que será realizada pela Prefeitura de Poço Dantas, na data e local descritos no item 1.4, sob acompanhamento e apoio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, enquanto o pagamento ocorrerá a partir do dia seguinte a realização do evento, ficando a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, a realização de todos os procedimentos administrativos e contábeis para pagamento dos agentes culturais.





h. Acompanhamento:

Após execução, os agentes culturais têm até o dia 31 de outubro de 2021, para enviar relatório descritivo das atividades desenvolvidas.

2.2 – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, farão a prestação de contas final até o dia 31 de dezembro de 2021 ao órgão concedente.

2.3 – Nesta fase de prestação de contas, caso a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc verifique a ausência de algum documento ou informação da qual necessite e seja indispensável para a prestação de contas, deverá entrar em contato com o agente cultural e solicitar dele a apresentação da documentação complementar.

2.4 – O agente cultural é inteiramente responsável pelas informações e documentos que apresentar, tomando ciência de que caso apresente documentação ou declaração falsa, responderá nos termos da lei.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O edital contará com recursos na ordem de **R\$ 47.000,00 (quarente e sete mil reais)** para as premiações, oriundos do governo federal nos termos da Lei 14.017 de 30 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, sendo **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** destinados aos agentes individuais e **R\$7.000,00 (sete mil reais)** destinados aos agentes coletivos, de acordo com o Decreto Municipal nº 40 de 27 de julho de 2021.

4 – DOS PRÊMIOS

4.1 - Serão premiadas **40 iniciativas** com valor individual de **R\$1.000,00 (um mil reais)** para cada profissional constituídos formal ou informalmente com pelo menos **2 (dois) anos** de atividades culturais, de acordo com o previsto no inciso III do art. 2º da Lei .14.017 de 30 de junho de 2020 e cadastradas ao menos em um dos seguintes segmentos: sistema municipal de cultura, mapas culturais da Paraíba, Sistema Nacional de Indicadores Culturais.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – Após sua publicação no Diário Oficial do município, o presente edital ficará vigente até a prestação de contas final, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2021, prorrogável somente mediante decreto municipal que justifique a prorrogação como excepcional.

6 – DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

6.1 – Estarão aptos a se inscreverem artistas em qualquer categoria de Cultura Popular mencionada no Item 1.3 deste edital.

6.2 – A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica.

6.3 – Ser maior de 18 anos.

6.4 – A inscrição no edital é exclusiva para artistas individuais e coletivos, com atuação no município de Poço Dantas-PB, com a devida comprovação de endereço do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE

6.5 – Fica condicionado apenas uma inscrição para este edital, mesmo que o artista tenha mais de uma atividade cultural. Caso aconteça o artista se inscreva mais de uma vez, fica válida a última apresentada.

6.7 – Para participar do Edital, os candidatos deverão fazer entregar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do documento de identificação (RG ou CNH) e CPF
- b) Ficha de inscrição (anexo I)
- c) Declaração de tempo de atividade (anexo II)
- d) Declaração de Interrupção das atividades (anexo III)
- e) Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, links de vídeos no youtube, outros materiais).

PESSOA JURÍDICA

- f) Cópia do documento de identificação (RG ou CNH) e CPF do dirigente;
- g) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- h) Ficha de inscrição (anexo I)
- i) Declaração de tempo de atividade (anexo II)
- j) Declaração de Interrupção das atividades (anexo III)
- k) Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, links de vídeos no youtube, outros materiais).

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 – É vedada a participação:

- a. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b. pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas públicas ou privadas;
- c. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Pessoa jurídica ou física: membro do Poder Executivo, Legislativo municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- f. Os dirigentes sejam integrante da Comissão, bem como de seus parentes diretos
- g. Não comprove que tenha **dois anos** de atividade cultural.
- h. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
- i. Não resida no município de Poço Dantas – PB;
- j. Seja aposentado, pensionista, segurado da previdência municipal, estadual e federal;
- k. Já seja beneficiado pelo auxílio emergencial do governo federal;



I. não atendam aos requisitos previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 6º da lei 14.017/2020.

8 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc composta por **06 (seis) membros** representados nomeados pela Portaria nº 41/2021, cujos trabalhos serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

8.2 – Os projetos serão analisados seguindo os critérios abaixo e podem TOTALIZAR de 0 a 60 pontos, que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

- a. Conformidade com os objetivos deste edital – 0 a 25 pontos;
- b. Diversidade de linguagem e relevância cultural – 0 a 25 pontos;
- c. Inovação e criatividade – 0 a 25 pontos;
- d. Contribuição da atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos – 0 a 25 pontos.

8.3 - A nota final será a soma da nota geral dada a cada proposta por cada um dos integrantes da Comissão de Seleção.

8.4 - Havendo empate entre as notas finais, o desempate obedecerá à ordem de pontuação conforme cada critério:

- a) maior nota no critério inovação e criatividade da proposta;
- b) maior nota no critério diversidade de linguagem e relevância cultural.

8.5 – Caso persista o empate, vencerá a proposta do beneficiário mais velho.

09 – Não havendo número suficiente de contemplados/selecionados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) ou será reaberto nova etapa de inscrições para o mesmo pleito.

10 - Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

11 – Para os selecionados em todo material de divulgação, deverá constar as logomarcas do Ministério da Cultura e do Município e ou durante as atividades de apresentação, as informações de sua seleção no presente edital, de forma falada, impressa ou gravada por qualquer meio, com as seguintes referências: ESTE PROJETO FOI SELECIONADO NO EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE POÇO DANTAS-PB, COM AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC. Para tanto, antes este material terá que passar pela avaliação da comissão antes das apresentações.

12 – A inscrição implica na plena concordância, ciência e aceitação dos termos deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE

13 – A partir do dia 05 de outubro de 2021, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como: Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais, assinatura do Contra de Prestação de Serviços e indicação da Conta Bancária.

13.1 – O pagamento só será efetivado após a execução do projeto em feira cultural na data e local que trata o item 1.4.

14 – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc diante da necessidade perante recursos, caso necessário, poderá recorrer a Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo no que couber.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – O responsável pelo recebimento dos recursos deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo município.

15.2 – A prestação de contas dará através da apresentação de relatório das ações realizadas, com anexos de registros fotográficos, recortes de publicações em sites, links, vídeos, entre outros.

15.3 – O beneficiado tem até **30 (trinta) dias** após o recebimento do prêmio para entregar a prestação de contas na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

16.1 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

16.2 – Quanto à ausência da prestação de contas, a não empregabilidade dos recursos recebidos no que foi apresentado no Projeto, é de exclusiva responsabilidade do recebedor, e para tanto, fica o mesmo incumbido de devolver os recursos de forma integral aos cofres público da União, sob pena de seu nome ser inserido no Cadastro de Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, bem como ficam cientes os participantes que inserir ou fazer inserir em documento público ou particular informações que sabem não ser verdadeira ou não corresponder a realidade, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, ou outro de conformidade com apuração da autoridade Judiciária.

16.3 – Outras informações podem ser solicitadas por meio virtual através do aplicativo de WhatsApp pelo telefone 83 9 9929-6336 (Coordenador de Cultura - Fabiano Dias).

Poço Dantas-PB, 04 de agosto de 2021.


ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Constitucional



ANEXO I

INSCRIÇÃO DE N.º _____

1. NOME COMPLETO: _____
IDENTIDADE: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO:
RUA: _____ **n.º:** _____
BAIRRO: _____
NATALIDADE: _____
ENDEREÇO DE E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
AGÊNCIA N.º _____ **CONTA CORRENTE N.º** _____

2. ATUA EM ALGUM PROJETO, ESPAÇO CULTURAL OU ATIVIDADE:
 Sim Não
Qual? _____

3. ESTÁ INSCRITO OU INSERIDO EM ALGUM PROGRAMA SOCIAL DE APOIO FINANCEIRO?
 SIM
 NÃO
Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

4. QUANTAS PESSOAS DEPENDEM, DIRETAMENTE, DA SUA RENDA?
 01 a 03
 04 a 06
 07 a 10
 acima de 10

5. QUAL (IS) ATIVIDADE (S) VOCÊ REALIZA NA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA?

QUAL CATEGORIA?

- ator/atriz
- músico
- dançarino/bailarino
- artista plástico
- contador de histórias
- técnico de iluminação
- técnico de sonorização
- artesã/artesã
- artista de circo
- outros _____



6. QUAL O NÚMERO ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?

- 01 A 10
 11 A 20
 21 A 30
 31 A 49
 50 A 100
 ACIMA DE 100

7. QUAL A SITUAÇÃO ATUAL DA SUA ATIVIDADE?

- ADIADA CANCELADA PARALISADA
 INDEFINIDA REDUZIDA POR ADEQUAÇÃO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA

Outros: _____

8. INFORME SOBRE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?

- LOCAL PRÓPRIO TEATROS ALUGADO
 LOCAL SOB LOCAÇÃO - ESCOLAS RUAS
 ESPAÇOS ALTERNATIVOS

Outros: _____

9. QUAL É A FONTE DE RECURSOS DA SUA ATIVIDADE CULTURAL?

- BILHETERIA CONTRATO DE SERVIÇOS
 CACHÊ PATROCÍNIO DO SETOR
 VENDA DO PRODUTO CULTURAL RECURSOS PRÓPRIOS
 DOAÇÕES
 EDITAL DE INSTITUIÇÃO PRIVADA

Outros: _____

10. QUAL A ESTIMATIVA MENSAL DE PERDA POR NÃO PODER TRABALHAR?

- R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
 R\$ 1.001,00 a R\$ 2.001,00
 R\$ 3.001,00 a R\$ 4.001,00
 R\$ 5.001,00 a R\$ 6.001,00
 R\$ 7.001,00 a R\$ 8.001,00
 R\$ 9.001,00 a R\$ 10.000,00
 acima de R\$ 10.000,00

Outros: _____



11. VOCÊ POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA NA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES?

() SIM () NÃO

Caso a resposta seja SIM, responda QUAL: _____

12. CASO VOCÊ POSSUA OUTRA FONTE DE RENDA, QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES, EM QUANTO ESTIMA ESSA RENDA?

- () R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
- () R\$ 1.001,00 a R\$ 2.001,00
- () R\$ 3.001,00 a R\$ 4.001,00
- () R\$ 5.001,00 a R\$ 6.001,00
- () R\$ 7.001,00 a R\$ 8.001,00
- () R\$ 9.001,00 a R\$ 10.000,00
- () acima de R\$ 10.000,00

Outros: _____

13. EM QUAL SEGMENTO, GRUPO, CATEGORIA E/OU LINGUAGEM ARTÍSTICA VOCÊ ESTÁ INSERIDO?

- () Artesanato
- () Teatro
- () Audiovisual
- () Literatura
- () Artes visuais
- () Música
- () Circo
- () Cultura Popular
- () Dança

Outros: _____

14. FAÇA UM BREVE HISTÓRICO DE SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS E ANEXE FOTOS, RECORTES, VÍDEOS EM CD OU PENDRIVE.



ANEXO II

DECLARAÇÃO TEMPO DE ATIVIDADE

Eu, _____, CPF/CNPJ n.º _____, residente _____, intitulo através deste como agente cultural do município de Poço Dantas, Estado da Paraíba. Atendendo o dispositivo do art. 6º, da LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. E declaro, ter atuado nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

Dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade

Poço Dantas, ____ de _____ 2021

Agente Cultural



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES

Eu _____, CPF/CNPJ n.º _____, residente _____, intitulado através deste como agente cultural do município de Poço Dantas, Estado da Paraíba. Atendendo o dispositivo do art. 6º, §1º, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 que regulamenta a LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. **Declaro** que, devido a situação atípica em que vive o nosso país, a atividade por mim exercida foi interrompida por orientação da Organização Mundial de Saúde e através de leis e decretos regulamentados nas esferas federal, estadual e municipal.

Para tanto, atendendo ainda o disposto acima citado, anexo o cadastro municipal de cultura, juntamente com a homologação deste, para apreciação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no qual propus a realizar conforme inscrição.

Assim dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade.

Poço Dantas, ____ de _____ 2021.

Agente Cultural

PROJETO CULTURAL

ANEXO IV

1. TÍTULO DO PROJETO				
2. DADOS CADASTRAIS				
NOME:			CPF:	
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:	
E-MAIL:		RG:	SSP:	
3. OBJETO DO PROJETO				
4. OBJETIVOS DO PROJETO				
5. JUSTIFICATIVA				





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB)- QUARTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O Município de Poço Dantas-PB, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo nos termos do inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 28 de junho de 2020), do Decreto Municipal nº 39, de 25 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 40, de 27 de julho de 2021, objetivando a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades de cultura, torna público que está aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de propostas com a oferta de bens e serviços artístico-culturais a serem contempladas pela Lei Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este edital respalda os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 5.177, de 1º de agosto de 2007 e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas, com natureza ou finalidade cultural prestadoras das diversas expressões culturais, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.016, de 22 de julho de 2014, da Lei nº 14.017, de 30 de junho de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O edital prevê reconhecer e premiar até 40 (quarenta) artistas/agentes individuais e até 1 (um) agente coletivo, formal ou informal e que conforme art. 2º, II, da Lei nº 14.017/2020, desenvolvam: atividades de economia criativa; de economia solidária; de produções audiovisuais; de manifestações culturais; atividades artísticas e culturais, que possam ser intermediadas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 – O prêmio destinado para cada agente individual relacionado, será de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), e o agente coletivo selecionado, o valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme projeto.

1.3 – Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens ou serviços de sua criação, tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções de acervos, apresentações artísticas e culturais como cantoria de viola, raparistas, poetas, emblemas, apresentação de instrumentos (baixo, violão, violino, sanfona etc.), ou outros bens e serviços que se enquadre no art. 2º, inc. II da Lei nº 14.017/2020.

1.4 – Os agentes selecionados, apresentando seus trabalhos no dia 02 de outubro de 2021, em uma feira cultural promovida pela Prefeitura Municipal de Poço Dantas, em estandes dispostos para visitação pública em quantitativo de pessoas não superior a 30% da capacidade do local, que será no Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Médio "José Nelson Santiago", a partir das 08h até as 15h, e que será transmitida pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme será posteriormente definido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

2 – DAS FASES



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: gm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE

h. Acompanhamento:

Após execução, os agentes culturais têm até o dia 31 de outubro de 2021, para enviar relatório descritivo das atividades desenvolvidas.

2.2 – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, fará a prestação de contas final até o dia 31 de dezembro de 2021 ao órgão concedente.

2.3 – Nesta fase de prestação de contas, caso a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc verifique a ausência de algum documento ou informação da qual necessite e seja indispensável para a prestação de contas, deverá entrar em contato com o agente cultural e solicitar dele a apresentação da documentação complementar.

2.4 – O agente cultural é inteiramente responsável pelas informações e documentos que apresentar, tomando ciência de que caso apresente documentação ou declaração falsa, responderá nos termos da lei.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O edital contará com recursos no ordem de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para as premiações, oriundos do governo federal nos termos da Lei 14.017 de 30 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, sendo R\$40.000,00 (quarenta mil reais) destinados aos agentes individuais e R\$7.000,00 (sete mil reais) destinados aos agentes coletivos, de acordo com o Decreto Municipal nº 40 de 27 de julho de 2021.

4 – DOS PRÊMIOS

4.1 – Serão premiadas 40 iniciativas com valor individual de R\$1.000,00 (um mil reais) para cada profissional constituído formal ou informalmente com pelo menos 2 (dois) anos de atividades culturais, de acordo com o previsto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 de 30 de junho de 2020 e cadastradas ao menos em um dos seguintes segmentos: oficina municipal de cultura, mapas culturais de Paraíba, Sistema Nacional de Indicadores Culturais.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – Após sua publicação no Diário Oficial do município, o presente edital ficará vigente até a prestação de contas final, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2021, prorrogável somente mediante decreto municipal que justifique a prorrogação como excepcional.

6 – DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

6.1 – Estarão aptos a se inscreverem artistas em qualquer categoria de Cultura Popular mencionada no item 1.3 deste edital.

6.2 – A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica.

6.3 – Ser maior de 18 anos.

6.4 – A inscrição no edital é exclusiva para artistas individuais e coletivos, com atuação no município de Poço Dantas-PB, com a devida comprovação de endereço do proponente.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: gm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE

2.1 - O presente edital compreenderá as seguintes fases:

a. Inscrição:

A partir do dia 05 de agosto de 2021 até as 23h59min do dia 27 de agosto de 2021, presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, entre as 07h e as 13h ou pelo site www.pocodantas.pb.gov.br, o candidato deve apresentar toda documentação exigida no item 6.7 deste edital;

b. Habilitação:

Fase de caráter eliminatório, onde a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc fará a verificação da documentação e do projeto apresentadas pelo candidato (item 6.7), conforme exigido pelo Edital, que ocorrerá do dia 30 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021;

c. Homologação:

A divulgação do resultado preliminar, no qual é publicada a relação dos candidatos selecionados como aptos a executar o projeto contemplado, se dará no dia 04 de setembro de 2021, e ocorrerá oficialmente pelo site www.pocodantas.pb.gov.br.

d. Recursos:

Do resultado preliminar, caberá recurso do dia 05 de setembro de 2021 à 08 de setembro de 2021, dirigido à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no modelo disponível no anexo 3 deste edital, que poderá ser apresentado de forma presencial das 07h às 13h na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo ou pelo site www.pocodantas.pb.gov.br.

e. Resultado Final após recursos:

O resultado dos recursos será disponibilizado no dia 10 de setembro de 2021 mediante a divulgação do resultado final dos agentes selecionados e não será possível de novo recurso.

f. Convocação:

Do dia 13 de setembro de 2021 à 17 de setembro de 2021, os candidatos inscritos e selecionados como aptos, serão chamados pelos contatos informados em seu formulário de inscrição, para apresentarem seus projetos junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que contará com o apoio da Prefeitura Municipal de Poço Dantas, através da equipe técnica da referida secretaria e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

g. Execução e Pagamento:

A apresentação dos trabalhos/projetos ocorrerá em uma Feira Cultural que será realizada pela Prefeitura de Poço Dantas, na data e local descritos no item 1.4, sob acompanhamento e apoio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, enquanto o pagamento ocorrerá a partir do dia seguinte à realização do evento, ficando a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, a realização de todos os procedimentos administrativos e contábeis para pagamento dos agentes culturais.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: gm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE

6.5 – Fica condicionado apenas uma inscrição para este edital, mesmo que o artista tenha mais de uma atividade cultural. Caso aconteça o artista se inscreva mais de uma vez, fica válida a última apresentada.

6.7 – Para participar do Edital, os candidatos deverão fazer entregar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do documento de identificação (RG ou CNH) e CPF
- b) Ficha de inscrição (anexo I)
- c) Declaração de tempo de atividade (anexo II)
- d) Declaração de interrupção das atividades (anexo III)
- e) Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, links de vídeos no youtube, outros materiais).

PESSOA JURÍDICA

- f) Cópia do documento de identificação (RG ou CNH) e CPF do dirigente;
- g) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- h) Ficha de inscrição (anexo I)
- i) Declaração de tempo de atividade (anexo II)
- j) Declaração de interrupção das atividades (anexo III)
- k) Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, links de vídeos no youtube, outros materiais).

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 – É vedada a participação:

- a. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b. pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas públicas ou privadas;
- c. pessoas jurídicas que não possuem natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Pessoa jurídica ou física: membro do Poder Executivo, Legislativo municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- f. Os dirigentes sejam integrante da Comissão, bem como de seus parentes diretos
- g. Não comprovou que tenha **dela** anos de atividade cultural
- h. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
- i. Não reside no município de Poço Dantas – PB;
- j. Seja aposentado, pensionista, segurado da previdência municipal, estadual e federal;
- k. Já seja beneficiado pelo auxílio emergencial do governo federal;



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: gm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB)- QUARTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE

1 - Não atendem aos requisitos previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 6º da lei 14.017/2020

8 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 - Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc composta por **06 (seis) membros** representados nomeados para Portaria nº 41/2021, cujos trabalhos serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

8.2 - Os projetos serão analisados seguindo os critérios abaixo e podem TOTALIZAR de 0 a 60 pontos, que compõem um no mais dos objetivos abaixo:

- a. Conformidade com os objetivos deste edital - 0 a 25 pontos;
- b. Diversidade de linguagem e relevância cultural - 0 a 25 pontos;
- c. Inovação e criatividade - 0 a 25 pontos;
- d. Contribuição de atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos - 0 a 25 pontos.

8.3 - A nota final será a soma da nota geral dada a cada proposta por cada um dos integrantes da Comissão de Seleção.

8.4 - Havendo empate entre as notas finais, o desempate obedecerá à ordem de pontuação conforme cada critério:

- a) maior nota no critério inovação e criatividade da proposta;
- b) maior nota no critério diversidade de linguagem e relevância cultural.

8.5 - Caso persista o empate, vencerá a proposta do beneficiário mais velho.

8.6 - Não havendo número suficiente de contemplados/selecionados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) ou será reaberto nova etapa de inscrições para o mesmo pleito.

8.7 - Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

8.8 - Para os selecionados em todo material de divulgação, deverá constar as logomarcas do Ministério da Cultura e do Município e (ou) durante as atividades de apresentação, as informações de sua seleção no presente edital, de forma fixada, impressa ou gravada por qualquer meio, com as seguintes referências: ESTE PROJETO FOI SELECIONADO NO EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE POÇO DANTAS-PB, COM AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC. Para tanto, antes este material terá que passar pela avaliação da comissão antes das apresentações.

8.9 - A inscrição implica na plena concordância, ciência e aceitação dos termos deste edital.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE

13 - A partir do dia 05 de outubro de 2021, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento - tais como: Certidão Negativa, cópias de documentos pessoais, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e indicação da Conta Bancária.

13.1 - O pagamento só será efetivado após a execução do projeto em feira cultural na data e local que trata o item 1.4.

14 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, diante da necessidade perante recurso, caso necessário, poderá recorrer à Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo no que couber.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - O responsável pelo recebimento dos recursos deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo município.

15.2 - A prestação de contas será através da apresentação de relatório das ações realizadas, com anexos de registros fotográficos, recortes de publicações em sites, links, vídeos, entre outros.

15.3 - O beneficiário tem até **30 (trinta) dias** após o recebimento do prêmio para entregar a prestação de contas na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

16 - DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

16.1 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

16.2 - Quanto à ausência da prestação de contas, a não empregabilidade dos recursos recebidos no qual foi apresentado no Projeto, é de exclusiva responsabilidade do receptor; a pena tanto, fica o mesmo incumbido de devolver os recursos de forma integral aos cofres públicos do União, sob pena de seu nome ser inscrito no Cadastro de Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, bem como ficam cientes os participantes que inserir ou fazer inserir em documento público ou particular informações que sabem não ser verdadeira ou não corresponder à realidade, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, ou outro de conformidade com apuração da autoridade Judiciária.

16.3 - Outras informações podem ser solicitadas por meio virtual através do aplicativo de WhatsApp pelo telefone 83 9 9920-6336 (Coordenador de Cultura - Fabiano Dias).

Poço das Antas-PB, 04 de agosto de 2021.

TAMAR MOREIRA FERNANDES
 Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE N.º _____

1. NOME COMPLETO: _____
 IDENTIDADE: _____
 CPF/CNPJ: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 RUA: _____ N.º: _____
 BAIRRO: _____
 NATURALIDADE: _____
 ENDEREÇO DE E-MAIL: _____
 TELEFONE: _____
 AGÊNCIA N.º _____ CONTA CORRENTE N.º _____

2. ATUA EM ALGUM PROJETO, ESPAÇO CULTURAL OU ATIVIDADE:
 Sim Não
 Qual? _____

3. ESTÁ INSCRITO OU INSERIDO EM ALGUM PROGRAMA SOCIAL DE APOIO FINANCEIRO?
 SIM NÃO
 Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

4. QUANTAS PESSOAS DEPENDEM, DIRETAMENTE, DA SUA RENDA?
 01 a 03
 04 a 06
 07 a 10
 acima de 10

5. QUAL (S) ATIVIDADE (S) VOCÊ REALIZA NA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA?

QUAL CATEGORIA?

- ator/atriz
- músico
- dançarino/bailarino
- artista plástico
- contador de histórias
- técnico de iluminação
- técnico de sonorização
- artesão/artesã
- artista de teatro
- outros _____



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

6. QUAL O NÚMERO ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?

- 01 A 10
- 11 A 20
- 21 A 30
- 31 A 49
- 50 A 100
- ACIMA DE 100

7. QUAL A SITUAÇÃO ATUAL DA SUA ATIVIDADE?

- ADIADA CANCELADA PARALISADA
 - INDEFINIDA REDUZIDA POR ADEQUAÇÃO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA
- Outros: _____

8. INFORME SOBRE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?

- LOCAL PRÓPRIO TEATROS ALUGADO
 - LOCAL SOB LOCAÇÃO - ESCOLAS RUAS
 - ESPAÇOS ALTERNATIVOS
- Outros: _____

9. QUAL É A FONTE DE RECURSOS DA SUA ATIVIDADE CULTURAL?

- BILHETERIA CONTRATO DE SERVIÇOS
 - CACHÊ PATROCÍNIO DO SETOR
 - VENDA DO PRODUTO CULTURAL RECURSOS PRÓPRIOS
 - DOAÇÕES
 - EDITAL DE INSTITUIÇÃO PRIVADA
- Outros: _____

10. QUAL A ESTIMATIVA MENSAL DE PERDA POR NÃO PODER TRABALHAR?

- R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
 - R\$ 1.001,00 a R\$ 2.001,00
 - R\$ 2.001,00 a R\$ 4.001,00
 - R\$ 5.001,00 a R\$ 6.001,00
 - R\$ 7.001,00 a R\$ 8.001,00
 - R\$ 9.001,00 a R\$ 10.000,00
 - acima de R\$ 10.000,00
- Outros: _____



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
 Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB)- QUARTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

11. VOCÊ POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA NA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES?

SIM NÃO
 Caso a resposta seja SIM, responda QUAL: _____

12. CASO VOCÊ POSSUA OUTRA FONTE DE RENDA, QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES, EM QUANTO ESTIMA ESSA RENDA?

- R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
- R\$ 1.001,00 a R\$ 2.001,00
- R\$ 3.001,00 a R\$ 4.001,00
- R\$ 5.001,00 a R\$ 6.001,00
- R\$ 7.001,00 a R\$ 8.001,00
- R\$ 9.001,00 a R\$ 10.000,00
- acima de R\$ 10.000,00

Outros: _____

13. EM QUAL SEGMENTO, GRUPO, CATEGORIA E/OU LINGUAGEM ARTÍSTICA VOCÊ ESTÁ INSERIDO?

- Artesanato
- Teatro
- Audiovisual
- Literário
- Artes plásticas
- Música
- Circo
- Cultura Popular
- Dança

Outros: _____

14. FAÇA UM BREVE HISTÓRICO DE SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS E ANEXE FOTOS, RECORTE, VÍDEOS EM CD OU PENDRIVE.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO TEMPO DE ATIVIDADE

Eu, _____, CPF/CNPJ n.º _____, residente _____, inscrito através deste como agente cultural do município de Poço Dantas, Estado da Paraíba. Atendendo o dispositivo do art. 6º, da LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. E declaro, ter atuado nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

Devo ciência que, todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras.

Poço Dantas, _____ de _____ 2021.

 Agente Cultural



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES

Eu, _____, CPF/CNPJ n.º _____, residente _____, inscrito através deste como agente cultural do município de Poço Dantas, Estado da Paraíba. Atendendo o dispositivo do art. 6º, §1º, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 que regulamenta a LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. Declaro que, devido a situação atípica em que vive o nosso país, a atividade por mim exercida foi interrompida por orientação da Organização Mundial de Saúde e através de leis e decretos regulamentados nos esferas federal, estadual e municipal.

Para tanto, atendo ainda o disposto acima citado. Anexo o cadastro municipal de cultura, juntamente com a homologação desta, para aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no qual pretendo realizar conforme inscrição.

Assim dou ciência que, todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras.

Poço Dantas, _____ de _____ 2021.

 Agente Cultural



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br

PROJETO CULTURAL

ANEXO IV

1. TÍTULO DO PROJETO			
2. DADOS CADASTRAIS			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	RG:	SSP:	
3. OBJETO DO PROJETO			
4. OBJETIVOS DO PROJETO			
5. JUSTIFICATIVA			

